

DIGITALIZADO



Rio Grande do Norte
SECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Revisa de ofício a Súmula 002 do Conselho de Recursos Fiscais, editada em 06 de dezembro de 2016.

O Conselho de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do colegiado em sessão especial realizada em data de 29 de outubro de 2019, nos termos do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a Súmula 002 nos termos do Acórdão 145/2019, emanado na sessão especial convocada pela Resolução 001/2019;

ACÓRDÃO Nº 145/2019-CRF

EMENTA: ITCD. CASAMENTO. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DOAÇÃO ENTRE CÔNJUGES. MANCOMUNHÃO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. ART. 1.658 DO C.C.

1. No regime de comunhão parcial, comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento. Dicção do artigo 1.658 do Código Civil
2. Uma das características da doação é a transferência de vantagens ou bens do patrimônio do doador para o patrimônio do donatário, ex vi art. 538 do CC/2002.
3. Não constitui fato gerador do ITCD doação entre cônjuges realizada na constância de casamento celebrado sob regime de comunhão parcial de bens, pois não houve transferência de vantagens. Mancomunhão. Precedentes do CRF, Princípios da Economia e Celeridade processuais que também motivam edição de Súmula Nº 002-CRF.

Vista, relatada e discutida a proposta, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em reeditar a seguinte súmula:

SÚMULA 002-CRF “Não constitui fato gerador do ITCID doação entre cônjuges realizada na constância de casamento celebrado sob regime de comunhão parcial de bens. Mancomunhão. Dicação do artigo 1.658 do Código Civil”.

Sala Cons.Danilo Gonçalves Santos, Natal, 29 de outubro de 2019.

Derance Amaral Rolim
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Relator

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Recursos Fiscais (CRF), em Natal-RN, 31 de outubro de 2019.

Derance Amaral Rolim
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Conselheiro

Saulo José de Barros Campos
Conselheiro

Davis Coelho Eudes da Costa
Conselheiro

Luzenilson Moreira da Silva
Conselheiro

Tatianny Bezerra Cruz e Souza
Conselheira